



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Pojuca**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **HD ASSESSORIA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA** estabelecida na Av Tancredo Neves, n.º 1222, Caminho Das Árvores, Salvador - Ba, CNPJ 10.670.260/0001-28, através de seu bastante procurador, o Sr. **HEITOR BRITO SILVA**, portador do RG n.º 03789225-80, SSP/BA e CPF n.º 504.934.005-59, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de serviços, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação n.º 051/2023, pelo Prefeito Municipal em 21/08/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Elaboração e execução do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, Laudo de Insalubridade (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PMCSO). Para atender a Prefeitura Municipal de Pojuca.

O valor Estimado do presente contrato é de **R\$ 17.470,00 (Dezessete mil quatrocentos e setenta reais)**.

2.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e entrega de todas as documentações e laudo.

2.2. Mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, após atestado dos serviços executados.

Parágrafo único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2023

Órgão/Unidade: 03.05.05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Atividade: 2012 – Gestão Das Ações De Recursos Humanos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

4.1. Os serviços deverão ser prestados na PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA

4.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.4. O prazo do instrumento contratual será de 12 meses contados a partir da data da assinatura e conforme cronograma a ser aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

I – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



159

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2023

- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços; Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

II – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	01	UND	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) conforme exigências da norma regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho.		

[Handwritten Signature]

biológicos.

6.2.4. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas, e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de db (a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT.

6.2.5. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do

LTCAT.

6.2.6. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados.

6.2.7. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;

6.2.8. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento.

6.2.9. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho.

6.2.10. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **Srª. SUELI FERREIRA DAS VIRGENS** designado e devidamente autorizada pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2023

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de oito dias, qualquer das partes poderá propor o destrato, ficando a **CONTRATANTE** obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrentes de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2023

66

Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Agosto de 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

HD ASSESSORIA E
SEGURANCA NO TRABALHO
LTDA:10670260000128

Assinado de forma digital
por HD ASSESSORIA E
SEGURANCA NO TRABALHO
LTDA:10670260000128

Heltor Brito Silva
P/ HD ASSESSORIA E SEGURANCA NO
TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 16 78206300

Testemunhas:

Nome:
RG: 413103803



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Elaboração e execução do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, Laudo de Insalubridade (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PMCSO). Para atender a Prefeitura Municipal de Pojuca)

Contratada – HD ASSESSORIA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

CNPJ: 10.670.260/0001-28

Valor Estimado do Contrato – R\$ 17.470,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

02	01	UND	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social.		
03	01	UND	Laudo de Insalubridade		
05	01	UND	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, segundo o subitem 7.2.1 da norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.		

6.1 O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PGR, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6.1.1 O PGR deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridade e cronograma; estratégia e metodologia de ação; forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

6.1.2 O PGR deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

6.1.3 O PGR deverá incluir as seguintes etapas: antecipação e reconhecimento dos riscos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; monitoramento da exposição aos riscos; registro e divulgação dos dados.

6.1.4 A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA, será feita pelo CONTRATADO que seja capaz de desenvolver o disposto na NR9 do MTE.

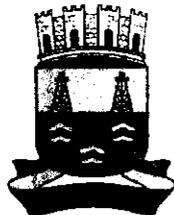
6.2 - A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO - LTCAT visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais e no local do trabalho. O laudo técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

6.2.1 Critério adotado: mencionar a legislação ou a norma em que baseou para a Elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo).

6.2.2 Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades realizadas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas/equipamentos utilizados.

6.2.3. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO Folha 0066

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria de Fazenda

Pojuca, 24 de agosto de 2023

JRAPA

Secretaria Mun. de Fazenda
M.ª Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Elaboração e execução do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, Laudo de Insalubridade (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PMCSO). Para atender a Prefeitura Municipal de Pojuca)

Contratada – HD ASSESSORIA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA
CNPJ: 10.670.260/0001-28

Valor Estimado do Contrato – R\$ 17.470,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06